



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CP Nº 26/2020**

**Processo:** CF-04680/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** A quinta reunião do CP será semipresencial de 28 a 30 de outubro de 2020

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

**EMENTA:** Decide se a quinta reunião do CP, prevista para o período de 28 a 30 de outubro de 2020, na cidade de São Paulo – SP, ocorrerá por videoconferência ou semipresencial ou presencial.

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, reunido por meio de videoconferência na sua quarta reunião ordinária devido à pandemia do Coronavírus, no período de 9 a 11 de setembro de 2020, aprova a proposta apresentada pelo Coordenador do CP em Exercício, Eng. Agr. Ari Geraudo Neumann (Pres. Crea-SC), de seguinte teor:

**Situação Existente**

O Plenário do Confea, por meio da PL-0531, de 5 de maio de 2020, determinou a quinta reunião deste colegiado para a cidade de São Paulo-SP, no período de 28 a 30 de outubro do corrente ano.

Ocorre que, a partir de março de 2020, o nosso país tem sido acometido por uma pandemia da doença Covid-19 dada pelo Coronavírus, o que provocou isolamento social e outras medidas sanitárias decretadas pelas autoridades competentes.

O Colégio de Presidentes, com base nessa situação, já realizou três reuniões por videoconferência em 2020: 2ª reunião de 14 a 15 de maio; 3ª reunião, de 5 a 7 de agosto e 4ª reunião de 9 a 11 de setembro.

O Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, autoriza o uso de videoconferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal, dentre outros dispositivos, citamos *in verbis*:

*Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a possibilidade de realização de reuniões de colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio de videoconferência.*

*Art. 2º As reuniões de colegiados poderão ser realizadas integralmente por meio de videoconferência, conforme decisão do Presidente ou do Coordenador, **ad referendum** do Plenário.*

**Parágrafo único. Independentemente da decisão do Presidente, do Coordenador ou do Plenário, é garantida aos membros de colegiados que desejarem a participação nas reuniões por meio de videoconferência.**

**Proposição**

Dar conhecimento ao Confea que a quinta reunião do Colégio de Presidentes, prevista no calendário oficial para ocorrer de 28 a 30 de outubro de 2020, na cidade de São Paulo-SP, irá ocorrer de forma semipresencial, com a sugestão do respeito ao disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, para que os integrantes deste Colegiado que estejam de algum modo impedidos de participar de forma presencial, ou que não queiram estar presentes fisicamente devido às condições do Coronavírus naquela cidade, possam participar por videoconferência.

**Justificativa**

As reuniões do Colégio de Presidentes são muito concorridas. Muitos de seus membros pertencem ao grupo de risco para os efeitos da Covid-19 dada pelo Coronavírus. Por outro lado, ainda vislumbramos medidas restritivas nas cidades e nos estados dadas pelas autoridades sanitárias e civis, inclusive a hotéis, transportes públicos, aeroportos e comércios.

Assim, faz-se necessária a transformação da quarta reunião da forma presencial para ocorrer por videoconferência.

**Fundamentação Legal**

Lei nº 5.194/66; Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e Resolução nº 1.012/2005.

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Dar conhecimento a CAIS e ao Plenário do Confea de que a quinta reunião do Colégio de Presidentes, prevista pelo calendário oficial para ocorrer de 28 a 30 de outubro de 2020, na cidade de São Paulo-SP, irá ocorrer de forma semipresencial.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.

**Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann**  
**Presidente do Crea-SC**  
**Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>ASSUNTO</b>	Decide se a quinta reunião do CP, prevista para o período de 28 a 30 de outubro de 2020 na cidade de São Paulo – SP, ocorrerá por videoconferência ou semipresencial ou presencial			
<b>INTERESSADO</b>	Colégio de Presidentes	<b>Videoconferência</b>		
<b>PROPOSTA N°</b>	26/2020			
<b>Crea / Presidente</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b> Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
<b>AL:</b> Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			

<b>AM:</b> Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes	X			
<b>AP:</b> Geol. Paulo César da Silva Gonçalves	X			
<b>BA:</b> Eng. Civ. José Francisco Alves de Miranda Ramalho Filho	X			
<b>CE:</b> Eng. de Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto	X			
<b>DF:</b> Eng. Civ. Pedro Luiz Delgado Assad	X			
<b>ES:</b> Eng. Civ. Ricardo de Lima Quariento	X			
<b>GO:</b> Eng. Agr. Francisco Antônio Silva Almeida	X			
<b>MA:</b> Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti	X			
<b>MG:</b> Eng. Mec. Edilio Ramos Veloso	X			
<b>MT:</b> Eng. Ftal. Joaquim Paiva de Paula	X			
<b>MS:</b> Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
<b>PA:</b> Eng. Civ. e Eletric. Ricardo Guedes Accioly Ramos	X			
<b>PB:</b> Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	X			
<b>PE:</b> Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
<b>PI:</b> Eng. Civ. Antônio Araújo dos Martírios Moura Fé	X			
<b>PR:</b> Eng. Agr. Osvaldo Danhoni	X			
<b>RJ:</b> Eng. Civ. Francis Bogossian	X			

<b>RN:</b> Eng. Civ. Francisco Vilmar Pereira Segundo	X			
<b>RO:</b> Eng. Ftal. Rafael de Souza Macedo	X			
<b>RR:</b> Eng. Civ. Emanuel Cristian Tischer	X			
<b>RS:</b> Eng. Agr. Paulo Rigatto	X			
<b>SC:</b> Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann				Coordenador
<b>SE:</b> Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
<b>SP:</b> Eng. Civ. Lenita Secco Brandão	X			
<b>TO:</b> Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
<b>TOTAL:</b>	26			
<b>Desempate do Coordenador</b>	Não			
X	<b>Aprovado por Unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não Aprovado</b>

**Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann**

**Presidente do Crea-SC**

**Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes**



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann, Presidente do Crea-SC**, em 15/09/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374632** e o código CRC **9D46DCFC**.